



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Suprime-se o art. 191 do Projeto de Lei nº. 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

Art. 1º. Suprime-se o art. 191 do Projeto de Lei nº 35/2023.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivacqua
23 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapei.cm.vitoria.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



JUSTIFICATIVA

A redação era:

Art. 191. Até que sejam constituídas a Junta de Julgamento de Impugnações, referida no art. 164, e a Junta de Julgamento de Recursos, referida no art. 171, e publicados seus regimentos internos, será observado o seguinte:

I - O julgamento das impugnações em primeira instância será realizado pelo Gestor da Vigilância Sanitária, assistido por Assessor Técnico da Vigilância Sanitária;

II - O julgamento dos recursos em segunda e última instância será realizado pelo Secretário Municipal de Saúde, assistido por Procurador Municipal, designado pelo Procurador Geral do Município, nos termos da Lei Complementar N° 006, de 2 de janeiro de 2020.

Não faz sentido essa provisoriedade, porque existe *vacatio legis* de 120 dias, conforme art. 194, § 1º. Logo é possível que até que o Código esteja em vigência seja providenciada a constituição da junta prevista pelo artigo.

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivacqua

14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapei.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.